



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 413/86

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

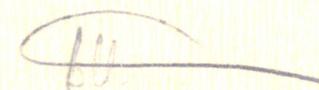
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a doar à Igreja Assembléia de Deus o lote de terreno de Nº 15, da Quadra Nº 29, nesta cidade, cujas medidas e área total são as seguintes: frente 14,00 metros; fundos 14,00 metros; lado direito, 32,00 metros; lado esquerdo 33,00 metros, totalizando 455,00 metros.

ART. 2º - A presente doação se faz em atendimento a solicitação contida em requerimento arquivado nesta Prefeitura, para construção de seu templo religioso nesta cidade.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de fevereiro de 1986.


Heláeno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Maria O. Portilho
Secretária